



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 247/2022 – CGM

Processo nº 5788/2022 – SEMAS/PMC

Modalidade: Aditivo Contratual- SEMAS/PMC

Requerente: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Objeto: **1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1.063/2021-SEMAS/PMC**, que entre si celebram o município de Cametá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS para a Locação de Imóvel para o funcionamento da unidade do centro de referência de assistência social do CRAS São Benedito.

I - DA LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal;

Lei 8.666/93;

Lei 4.320/64;

LC 101/2000;

Lei Municipal nº 263/14;

Súmula 247 – TCU;

Portaria nº 1.393/2020;

SECOI Comunica 05/2005;

Infosegdam 26/2006;

Decisão 705/1994- TCU - Plenário;

Acórdão 320/2013- TCU - Plenário;

Acórdão 032/2001- TCU - Plenário;

Acórdão 117/1996- TCU - Plenário;

Acórdão 747/2005- TCU - 1ª Câmara;

Instrução Normativa 02/2008-MPOG/SELTI;

IN 004/2018-CGM/PMC;

Lei 8.080/90;

Decreto 7.508/11;

Portaria GM/MS nº 1.721/05;

Portaria SAS 635/05;

Portaria 3.123/06;

Portaria 1.656/07;

Portaria 1.416/12;

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

III - MÉRITO:

O presente parecer avalia a solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, concernente a análise da regularidade do Atesto referente ao 1º TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.6063/2021 – SEMAS, que entre si celebram o município de Cametá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a **Pessoa Física José Maria Sales, inscrito no CPF nº 049.598.092-72**, referente a **locação do imóvel para funcionamento da unidade do centro de referência de assistência social do CRAS São Benedito**, que tem por objeto a prorrogação do prazo de locação do imóvel.

Ademais, ressalta-se que, a prestação de contas é uma exigência constitucional, prevista no artigo nº 70 da CRFB/1988, pois constituem base da liquidação o contrato, a nota de empenho, os comprovantes de entrega do material ou prestação de serviços, e, de fundamental importância, a verificação in loco do cumprimento do objeto através do Gestor de Contrato. Esse deve observar e fazer observar, rigorosamente, o conteúdo da cláusula contratual obrigatória relativa às condições para pagamento (Lei Federal nº 8.666/93, art. 55, II), além de verificar a adimplência do contrato quanto aos seguintes elementos:

- Regularidade fiscal;
- Regularidade previdenciária;
- Conformidade do objeto descrito na nota com o contrato, o empenho e a efetiva entrega;
- Conformidade de período de faturamento;
- Condições de habilitação e qualificação; e
- Atestação do objeto.

Assim, a análise dos aspectos jurídicos formais do Contrato Administrativo, para fins de verificação de adequação, bem como a avaliação dos seus instrumentos legais, constitui competência da Procuradoria Geral do Município – PGM.

IV - ANÁLISE PROCESSUAL/DOCUMENTAL:

Nesse contexto, ao analisar os documentos do Aditamento Contratual anexos a este processo, faz-se o seguinte atesto:

- Consta Ofício nº 1364/2022/SEMAS/PMC do dia 13 de outubro de 2022, solicitando o aditamento do Contrato administrativo nº 1.063/2021-SEMAS/PMC;
- Consta cópia do Contrato administrativo nº 1.063/2021-SEMAS/PMC;
- Consta Despacho do Chefe do Poder Executivo, do dia 13 de setembro de 2022, autorizando o aditamento do Contrato administrativo nº 1.063/2021-SEMAS/PMC;
- Consta despacho da CPL solicitando dotação orçamentária ao Departamento de Contabilidade;
- Consta Ofício nº 352/2022-DCONTAB, do dia 21 de outubro de 2022, encaminhando a dotação orçamentária;
- Consta Despacho da CPL encaminhando o processo nº 5788, para a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer;
- Consta a declaração de adequação da despesa;
- Consta o Decreto Municipal nº 081/2022;
- Consta a Minuta de Termo Aditivo do Contrato de Administrativo nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

- 1.063/2021-SEMAS/PMC;
- Consta Certidões de Regularidade fiscal;
- Consta o Título de Aforamento e Alvará de Licença do imóvel;
- Consta Parecer Jurídico nº 1189/2022/PGM/PMC;
- Consta Despacho do Secretária Municipal de Assistência Social, datado de 22 de novembro de 2022, autorizando o aditamento do contrato administrativo nº 1.063/2021-SEMAS/PMC;
- Consta 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 1.063/2021-SEMAS/PMC;
- Despacho do Presidente da CPL, do dia 25 de novembro de 2022, encaminhando o processo nº 5788 à CGM, para análise e parecer;

V - FUNDAMENTAÇÃO

A justificativa para o aditamento em exame decorre da natureza contínua do serviço, a fim de manter-se ininterrupto o aluguel do imóvel para funcionamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por intermédio de sua sede, setores administrativos, logísticos, Unidades Administrativas vinculadas, bem como almejando abastecer e atender necessidades de servidores e colaboradores, **pois toda atividade meio da administração pública necessita do espaço locado para executar os serviços esperados pela população**. Ademais, observa-se a necessidade da dilação do **Contrato Administrativo nº 1.063/2021-SEMAS/PMC**; nos termos pretendidos pela Administração Pública.

Portanto, dentre essas normas, existe possibilidade legal para dilação de tempo do contrato, consoante se verifica no art. 57, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93, dentre outras passagens do referido diploma legal, *in litteris*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Dessa forma, inequívoco é que há expressa previsão legal para se autorizar o Poder Público a proceder à Recomposição do equilíbrio contratual, bem como, a revisão do contrato administrativo a partir de aumentos ou decréscimos de valores para reequilibrar seu preço, diante das hipóteses listadas nesta norma.

IV - MANIFESTAÇÃO:

Ante ao exposto, esta douta Controladoria **ATESTA REGULARIDADE** do processo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50**

de **1º Aditamento do Contrato Administrativo nº 1.063/2021-SEMAS/PMC**, que entre si celebram o município de Cametá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e a **Pessoa Física José Maria Sales, inscrito no CPF nº 049.598.092-72**, referente a **locação do imóvel para funcionamento da unidade do centro de referência de assistência social do CRAS São Benedito**, que tem por objeto a prorrogação do prazo de locação do imóvel.

E orienta:

- Encaminhe-se à Comissão Permanente Licitação para procedimentos de publicação.

É o parecer.

Cametá/PA, 28 de novembro de 2022.

 **CGM** ROBERTA LETÍCIA PEREIRA WANZELER
CONTROLADORA DO MUNICÍPIO
OAB-PA 34.159
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2022